



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 016/2020

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

Alto Rio Doce, 03 de dezembro de 2020

Assunto: Retificação da orientação no Parecer Técnico 001/2020

Prezado Prefeito Municipal, Dr. Wilson Gonçalves Teixeira Filho,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência uma retificação as recomendações anteriormente dadas no Parecer Técnico 001/2020.

Relatório Técnico

Através da Portaria n.º 3.834, de 13 de julho de 2020 e Portaria n.º 3.835, de 13 de julho de 2020, ficou nomeado a atual gestão da Controladoria Geral do Município. Desde então, esta Controladoria tem se dedicado ao estudo e criação de processos, manuais e instruções normativas que nortearão as atividades a serem desempenhadas pelos diversos setores deste Poder Executivo Municipal. Além disso, uma vez que tem caráter opinativo, a Controladoria sugere mudanças nos departamentos que visa otimizar mão de obra, sem comprometer o desempenho esperado por estes.

No parecer técnico 001/2020, de 28 de julho de 2020, a Controladoria identificou um ponto de melhoria e otimização de mão de obra, referente ao contrato que havia com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV), onde não se exigia mais a necessidade de um agente de viagens, uma vez que o mesmo foi descontinuado. No mesmo parecer se sugeria ao Chefe do Executivo que tomasse algumas medidas para que os motoristas incorporasse essa função, uma vez que o agente de viagens era responsável não apenas por acompanhar a viagem, mas também realizar o controle e entrega de protocolos, marcação de exames em hospitais que só é possível fazer presencialmente, retirada de exames, entre outros. Também foi sugerida a realocação do anterior agente de viagens a algum setor de maior necessidade.

Desde que houve o aceite dessa recomendação, acompanhamos o desenvolvimento dos motoristas com essas novas atividades. Embora não houve resistência por parte dos mesmos, ficou claro que essa função acumulada resultou na falta de controle aproximado da demanda, uma vez que não há uma pessoa de referencia para concentrar essa necessidade. Além disso, alguns exames e medicamentos de suma importância (por exemplo: quimioterapia, hemodiálise), que anteriormente chegavam prontamente após a emissão ou a disponibilização, passaram a chegar com certo atraso, já que nem sempre o motorista conseguia local para estacionar o veículo e fazer a retirada.

Sobre acompanhamento de pacientes, notamos que o motorista não pode ficar responsável por este, já que em determinada ocasião, por não haver acompanhante, o motorista não conseguiu local próximo para estacionar o veículo e acompanhar o paciente até a clínica, tendo de estacionar em local não permitido, e inclusive sendo autuado.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Ressaltando ainda sobre o controle de protocolos e entrega de exames, o departamento de Regulação de Exames e Consultas, amparado pela Secretaria de Saúde, teve seu trabalho afetado pela falta de padronização da entrega, ocasionando no atraso da marcação de exames essenciais.

Por fim, identificamos um paciente que faz hemodiálise continuamente, por conta de suas funções renais estarem comprometidas. O mesmo tem outros problemas de saúde, como cegueira, e não dispõe de acompanhante fixo, tendo de ser auxiliado por vezes pelo motorista que o leva junto com outros pacientes no ônibus. Novamente colocando a dificuldade que há em se encontrar locais próximos a clínica para acompanhar o paciente, o motorista acaba ficando exposto a sanções administrativas e autuações/multas de trânsito.

Conclusão

Levando em conta os fatos acima mencionados e, com base na Lei Municipal n.º 704/2016, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de servidores da prefeitura municipal de Alto Rio Doce, onde se prevê o total de 22 auxiliares administrativos, **RECOMENDAMOS:**

Chefe do Executivo:

- Reintegre o sistema de agente de viagens ao transporte de pacientes contínuo do município (hemodiálise e/ou atualmente CISALV), visando tratar de demandas administrativas dos diversos setores que necessitam desse profissional (saúde, administração, CRAS, entre outros);

Auxiliar Administrativo, na função de **Agente de Viagens:**

- Cumpra com a comissão de realizar a marcação de consultas e exames, retirada de resultados e medicamentos e acompanhamento de pacientes nas cidades onde houver necessidade, a saber: Barbacena, Juiz de Fora, Belo Horizonte, etc.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão. Nada mais havendo, concluímos o Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira
Mat. 1463
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG